



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ILHÉUS (CESUPI).**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do Ato de Delegação nº 060/2018, e o **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ILHÉUS (CESUPI)**, inscrita no CNPJ nº 04.245.712/0001-21, com sede à Rodovia Ilhéus/Olivença, s/nº - Jardim Atlântico, Ilhéus/BA, CEP: 45.655-170, neste ato representada por seu Diretor, **ALMIR MILANESI**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao convênio de concessão de estágio firmado em 14/09/2017, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação das **Cláusulas Quarta, Quinta, Sexta e Oitava** do Convênio original, cujo objeto é possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ILHÉUS (CESUPI)** no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, conforme indicado na **Cláusula Segunda** deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

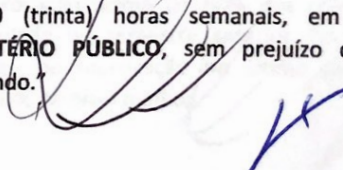
2.1 A Cláusula Quarta passará a vigorar com a inclusão do **Item 4.3** e com a modificação da redação dos **Itens 4.1 e 4.2**, conforme os termos que seguem:

" (...)

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior com pós-graduação será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

2.2. A **Cláusula Quinta** passará a vigorar com a modificação da redação dos **Itens 5.2 e 5.3** e com a inclusão dos **subitens 5.3.1 e 5.3.2**, passando a ter a seguinte redação:

" (...)

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pelo **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ILHÉUS (CESUPI)** poderá candidatar-se ao "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**:

5.3.1 No caso de estudante de nível superior, a prévia matrícula no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos;

5.3.2 No caso de estudante de nível superior com pós-graduação, apenas a prévia matrícula.

2.3. A **Cláusula Sexta, Item 6.1.3**, passará a vigorar com a inclusão da **alínea "f"**, conforme os termos que seguem:

(...)

f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

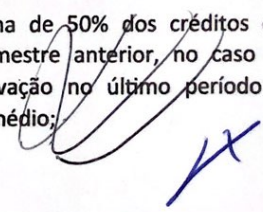
2.4. As **alíneas "c" e "h"**, do **item 8.1, da Cláusula Oitava**, passarão a ter as seguintes

redações: (...)

c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;

(...)

h) reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, no caso de estudante de nível superior, ou reprovação no último período escolar cursado, para estudante de nível médio;





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

(...)

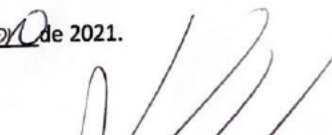
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original, em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 06 de outubro de 2021.


**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA**
TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento
Funcional


**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR
DE ILHEÚS (CESUPI)**
ALMIR MILANESI
Diretor

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CELEBRADO COM O CESUPI. Processo: 19.09.45342.0018760/2021-54. Parecer jurídico: 442/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Centro de Ensino Superior de Ilhéus (CESUPI). Objeto do ajuste original: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo Centro de Ensino Superior de Ilhéus (CESUPI) no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: alterar a redação das cláusulas quarta, quinta, sexta e oitava do convênio original para viabilizar a participação de estudantes de pós-graduação no "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia.

*Retificação:

Na Portaria nº 285/2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.967, do dia 25/10/2021:

Onde se lê: "Jessé Nilson Mendes Figueira Campos".

Leia-se: "Nilson Mendes Figueira Campos"

RESUMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2018-SGA. Processo: 19.09.00854.0014154/2021-12. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa L.G. Informática S.A, CNPJ nº 01.468.594/0001-22. Objeto contratual: Prestação de serviços de suporte técnico e atualização, para os softwares Gen.te Monitora (Ponto Workmail para 3.300 usuários) e Gen.te Relata (Gerador de Relatórios para 3.700 usuários). Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 26 de dezembro de 2021 até 25 de dezembro de 2022. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003 – Ação (P/A/OE) 2002 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.02007.0017358/2021-98. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Vinicius Ribeiro Guedes Santos. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em materiais audiovisuais para redes sociais com temas institucionais diversos produzidos pelo Licenciado. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021-CEOSP. Processo SEI: 19.09.02214.0018467/2021-33. Parecer Jurídico: 567/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Justiça Global, CNPJ nº 04.779.842/0001-44. Objeto: Contratação de empresa para realização de capacitação, na modalidade à distância, com a utilização das plataformas digitais, sobre as normas internacionais relacionadas ao uso da força, incluindo artefatos de menor potencial de letalidade, para monitorar, identificar, documentar, investigar e litigar o uso ilegal da força pelos agentes da segurança pública no Estado da Bahia. Valor: R\$ 29.655,00 (vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101/0019 - Ação (P/A/OE) 4758 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art. 60, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO (S) CIVIL (S) / PROCEDIMENTO (S):

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
EDITAL Nº 203/2021

A 7ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Salvador/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.280686/2021 por mais 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem efetivadas para a finalização da apuração da demanda e a consecução dos objetivos deste expediente.
Salvador, 22 de outubro de 2021.

Karine Campos Espinheira
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR
EDITAL Nº 58/2021

PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A Promotoria de Justiça de Educação de Salvador/BA - 5º Promotor, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo para conclusão do Procedimento Administrativo nº IDEA nº 003.9.167152/2019, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.
Salvador, 14 de outubro de 2021.

PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO
Promotor de Justiça
Promotoria de Educação – 5º Promotor de Justiça